



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.042, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sendo eles:

- I – 37 (trinta e sete) Professores Área I;
- II – 1 (um) Professor Área II – Artes Visuais;
- III – 18 (dezoito) Assistentes de Escola;
- IV – 3 (três) Auxiliares de Serviços Escolares.

Art. 2.º O prazo das contratações será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.


Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público.

Art. 4.º Para cobertura das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.09.12.365.0021.2922.3.1.9.0.04.00.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de março de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data supra.


 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.


 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES